



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**  
**Diretoria Executiva-DE**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 262.00008362/2024-61

**Interessado:** DLN/GLN/PESM - Nucleo Padre Doria

**Assunto:** Renovação do Conselho Gestor do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Padre Dória

**EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL nº 56/2.024**  
**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE**  
**RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR - NÚCLEO**  
**PADRE DÓRIA – BIÊNIO 2.024-2.026**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto nº 10.251, de 30 de agosto de 1.977, que cria o PESM e dá providências correlatas;

Considerando o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000 (SNUC-Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil;

Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2.002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2.006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2.014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas.

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

## **CONVIDA**

**As entidades da sociedade civil com atuação na região do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Padre Dória para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da unidade de conservação no biênio 2.024-2.026.**

1. A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Padre Dória para o biênio 2.024-2.026, por segmento, se dará da seguinte forma:

I - **01 (um)** representante de instituição de ensino e pesquisa;

II- **02 (dois)** representantes de Associação de Amigos/Moradores do entorno da UC;

III- **02 (dois)** representantes de entidades ambientalistas com atuação no entorno da UC;

IV- **02 (dois)** representantes de entidades sócio ambientais com atividades no entorno da UC;

V- **02 (dois)** representantes do setor produtivo com atividades na zona rural do entorno da UC.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

V - Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de instituição do conselho consultivo devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).

3. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, **preferencialmente por meio de e-mail** ou no seguinte local:

**Sede Administrativa do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Padre**

## Dória

E-mail: pesm.padredoria@fflorestal.sp.gov.br ou

Endereço: Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 550 -Centro

CEP: 08970-000 Salesópolis -SP

Tel: (11) 4696-0981

A/C Ana Lúcia Wuo

4. O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos enviados por e-mail ou no local citado acima.

5. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do **e-mail** pesm.padredoria@fflorestal.sp.gov.br ou tel: (11) 4696-0981.

6. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2.017.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

7.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

7.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Padre Dória, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

8. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

**ISAIAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**

Resp. pela da Diretoria Executiva

Portaria FF/256/2024

**ANEXO I**

**FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO  
PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO PADRE DÓRIA DO  
PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR - BIÊNIO 2.024/2.026.**

**(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

- Comunidade científica;
- Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região;
- Comunidade residente e do entorno;
- População tradicional;
- Proprietários de imóveis no interior da unidade de conservação;
- Trabalhadores e setor privado atuantes na região;
- Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Outros \_\_\_\_\_

Regiões/Municípios de atuação: \_\_\_\_\_

**(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

**(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

---

Assinatura do Responsável pela Instituição

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO PADRE DÓRIA DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR - BIÊNIO 2.024/2.026.

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante da entidade \_\_\_\_\_, manifesto ciência ao disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO PADRE DÓRIA DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR - BIÊNIO 2.024/2.026.

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Jose de Oliveira Filho, Diretor Executivo**, em 22/10/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0043699261** e o código CRC **05188566**.